



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Complementar N° 001 de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n° 1413, de 20 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

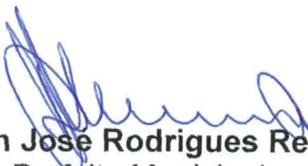
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal n° 1.413 de 20 de fevereiro de 2014 fica alterado passando a vigorar conforme a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana, assim definida em lei municipal, ressalvadas as hipóteses de estabelecimentos, formais e informais, que comprovem o funcionamento em data igual ou anterior à vigência desta Lei."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 2015.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal